



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS TUBARÃO

RESOLUÇÃO Nº005/2022/CCT, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Aprova, ad referendum, a manutenção de Atividades Não Presenciais para turmas do Câmpus Tubarão do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC – CÂMPUS TUBARÃO, atendendo a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - LEI 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 21 do Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a Política de Segurança Sanitário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;

Considerando a RESOLUÇÃO 001/2022/CCT que dispõe sobre o Plano de Contingência Local do IFSC Câmpus Tubarão, que prevê a manutenção de ANPs para unidades curriculares em que seja justificado pelo coordenador de curso em acordo com a turma.

Considerando a RESOLUÇÃO 002/2022/CCT que dispõe sobre o Acionamento da Fase 4 do Plancon Local do IFSC Câmpus Tubarão;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a manutenção do regime integral de Atividades Não Presenciais - ANP durante o ano de 2022 para as turmas listadas abaixo:

- I. Especialização em Gestão Escolar - Módulo 3;
- II. Técnico em Administração Concomitante - 4ª Fase;
- III. FIC Inglês;
- IV. FIC Espanhol;
- V. Licenciatura em Matemática - 3ª e 4ª fase (estudantes que ingressaram na 1ª fase em 2021).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

HENRI CARLO BELAN
Presidente do Colegiado do Câmpus Tubarão/IFSC
Portaria IFSC nº 2353 de 19/08/2021